



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES
E DOCUMENTAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 531696/2010**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NO ESTADO DO AMAZONAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 01/12/2011, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 01/12/2011.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, o senhor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, e a Equipe de Apoio, os senhores, GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, FABIANO ROSAS NASCIMENTO e HELDER NÓBREGA RIBEIRO, designados às folhas 89 dos autos do Procedimento Interno nº 531696/2011, Portaria nº 1271/2011/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, representado pelo senhor Roberto Conhago Tavares, CNH nº 02058761022 SSP/AM, credenciada como empresa de pequeno porte;
- **PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA** – CNPJ nº 22.815.112/0001-33, representada pela senhora Rosário de Fátima Villacrez Flores, CRA AM nº 1-8144/RP;
- **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA** – CNPJ nº



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

14.181.341/0001-15, representada pelo senhor Alexandre Rodrigues Fortes, RG nº 1262449-7 SSP/AM, credenciada como empresa de pequeno porte;

- **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ nº 07.556.431/0001-88, representada pelo senhor Wellington dos Santos Viana, CNH nº 04227283004, credenciada como microempresa.

Aberta a sessão, o Pregoeiro, solicitou o credenciamento das representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que as habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do Edital.

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo Pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

Do julgamento das propostas

Recolhidos os envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro os rubricou juntamente com a equipe de apoio, e abriu os envelopes do tipo A. Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, as mesmas foram compatibilizadas com o valor do item estimado pela Administração, conforme disposto no subitem 7.2 do instrumento convocatório, inclusive no que diz respeito ao 48, II da Lei 8.666/93, e Nota de Autorização de Despesa - NAD apenas à folha 13 do processo.

Resumo das proposta admitidas para a etapa competitiva:

ITEM	LICITANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA – CNPJ nº 10.181.964/0001-37	50,00%
2.	UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ nº 14.181.341/0001-15	45,00%
3.	FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 07.556.431/0001-88	50,00%



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	LICITANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
4.	PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA - CNPJ nº 22.815.112/0001-33	30,00%

Da etapa competitiva

Compatibilizadas as propostas, o Pregoeiro passou aos lances verbais, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após 19 (dezenove) lances, classificou-se a empresa **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA**, que ofereceu o maior percentual de desconto sobre a comissão de venda das passagens aéreas, excluídas as taxas de embarque, no valor de 100% (cem por cento).

Na sequência, aberto o envelope de habilitação da licitante **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA**, foram analisados os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, validados e anexos aos autos. Com relação aos documentos: Balanço Patrimonial/2010, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato Social e suas alterações, Certificado da Associação Brasileira de Agências de Viagens, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observaram que a licitante **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA** não atendeu o subitem 17.21 do edital e, conseqüentemente o artigo 32 da Lei Licitação.

O Pregoeiro, com base na prerrogativa de efetuar **diligência**, a fim de consagrar a proposta mais vantajosa, **diligenciou junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de comprovar o teor verdadeiro do Balanço Patrimonial/2010 e, desta forma, atestar a saúde financeira da licitante, o que consideraria válido para efeito de habilitação. No entanto, não foi possível a comprovação, posto que a licitante **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA** não estar cadastrada no SICAF.

Destaca-se que a impossibilidade do Pregoeiro de comprovar a autenticidade do Balanço Patrimonial/2010 da licitante **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA**, por intermédio de diligência, foi o motivo ensejador para sua **INABILITAÇÃO**.

Em seguida, o Pregoeiro convocou a segunda colocada, a licitante **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA** para a fase de Habilitação, foram analisados os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, validados e anexos aos autos. Atendidos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

os pressupostos legais, o Pregoeiro considerou **HABILITADA** a licitante OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA.

Da manifestação de intenção de recurso

Em seguida o Pregoeiro concedeu prazo para manifestação recursal e, existindo interesse manifestado pela licitante **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA**, o Pregoeiro concedeu o prazo de três (3) dias para apresentar as razões recursais e três (3) dias, após o transcurso do referido prazo, para os demais licitantes apresentarem as contrarrazões recursais.

Da conclusão.

Ao final, advertiu o Pregoeiro à licitante **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA** sobre a necessidade de apresentar nova proposta no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo a mesma conter os valores reduzidos percentualmente, conforme o valor obtido ao final da etapa de competição de preços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, digitei e vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 15 de dezembro de 2011.

FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM

Pregoeiro - Portaria nº 1271/2011/SUBADM

Helder Nóbrega Ribeiro

Equipe de Apoio

Gláucia Maria Araújo Ribeiro

Equipe de Apoio

Fabiano Rosas Nascimento

Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

Rosário de Fátima Villacrez Flores, CRA AM nº 1-8144/RP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 22.815.112/0001-33

Alexandre Rodrigues Fortes, RG nº 1262449-7 SSP/AM
UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 14.181.341/0001-15

Wellington dos Santos Viana, CNH nº 04227283004
FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 07.556.431/0001-88

Roberto Conhago Tavares, CNH nº 02058761022 SSP/AM
OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNICA LTDA
CNPJ nº 10.181.964/0001-37